



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.062

João Pessoa - Sexta-feira, 04 de Julho de 2008

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. José Roseno Neto

Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Risalva da Câmara Torres
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)
Proc. José Roseno Neto
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 942/2008 - João Pessoa, 01 de julho de 2.008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E dispensar, a partir de 02/07/08, a Excelentíssima Senhora Doutora ISAMARK LEITE FONTES, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, do encargo responder, cumulativamente, como Promotora do Juizado Especial Criminal da Promotoria Cumulativa da Comarca de Bayeux.
CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE.
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 943/2008 - João Pessoa, 01 de julho de 2.008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E dispensar, a partir de 01/07/08, o Excelentíssimo Senhor Doutor FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Rita, de 3ª entrância, do encargo responder, cumulativamente, como Promotor do Juizado Especial Criminal da mesma Promotoria e Comarca.
CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE.
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 944/2008 - João Pessoa, 01 de julho de 2.008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E dispensar, a partir de 01/07/08, a Excelentíssima Senhora Doutora JUDITH MARIA DE ALMEIDA LEMOS EVANGELISTA, 4ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, do encargo responder, cumulativamente, como Promotora 1º do Juizado Especial Criminal da mesma Promotoria e Comarca.
CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE.
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 945/2008 - João Pessoa, 01 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática, R E S O L V E dispensar o Excelentíssimo Senhor Doutor GUSTAVO RODRIGUES AMORIM, 3º Promotor da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como Promotor Curador das Fundações da mesma Promotoria e Comarca, de 3ª entrância, a partir de 30/06/08.
CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE.
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 946/2008 - João Pessoa, 01 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora MARIA SALETE DE ARAÚJO MELO PORTO, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 1ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 02/07/08 a 31/07/08, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais.
CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE.
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 947/2008 - João Pessoa, 01 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora MARIA SALETE DE ARAÚJO MELO PORTO, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 3ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 01/07/08 a 30/07/08, em virtude do afastamento da Doutora Rhomeika Maria de França Porto para gozo de férias individuais.
CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE.
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA-GERAL
RESENHA RAF Nº 04/2008

Remessa Mensal do RAF - Relatório das Atividades Funcionais - Mês: abril/2008

Promotor de Justiça	Promotoria	T	S	C	REMESSA
Abraão Falcão de Carvalho	Umbuzeiro	X			RR
Adriana Amorim de Lacerda	C. Grande (Curadoria do Cidadão)			X	RR
	C. Grande (Prom. Criminal - 5º Promotor)			X	RR
	C. Grande (Curadoria da Saúde)		X		RR
Adriana Araújo dos Santos	C. Grande (Prom. Cível - 8º Promotor)			X	RR
	Mamanguape (Juizado Especial Criminal)	X			Licença Prêmio de 26/02/07 a 25/05/08
Adriana de França Campos	Sousa (3º Promotor)	X			RR
	Ádrio Nobre Leite	X			RR
Ádrio Nobre Leite	J. Pessoa (Curadoria do Patrimônio Público)			X	RA (29/04/08)
	J. Pessoa (Curadoria do Meio Ambiente)			X	RR
Afra Jerônimo B. Almeida	Piancó (Curadoria)			X	RR
	Piancó (1º Promotor)		X		RR
Alcides Leite de Amorim	Gurinhém	X			RR
	J. Pessoa (Promotor Criminal - 7º Promotor)			X	RR
Aldenor de Medeiros Batista	Pilar	X			RA (13/05/08)
Alexandre César F. Teixeira	J. Pessoa (Distrital de Mangabeira - 2º Promotor)	X			Promotor Corregedor
Alexandre Jorge do A Nóbrega	J. Pessoa (Curadoria das Fundações)		X		RA (13/05/08)
Alexandre José Irineu	Cajazeiras (3º Promotor)	X			RA (29/05/08)
	Cajazeiras (4º promotor)			X	RA (29/05/08)
Alexandre Varandas Paiva	J. Pessoa (Promotor Criminal - 2º Promotor)		X		RR
	Alessandro de Lacerda Siqueira	X			RR
Alyrio Batista de Souza Segundo	Guarabira (Juizado Especial Criminal)			X	RR
	Guarabira (Cidadão, Meio Ambiente, Saúde)			X	RR
Alyrio Batista de Souza Segundo	Pirpirituba			X	RR
	J. Pessoa (2º Tribunal do Júri)		X		RA (13/05/08)
Alley Borges Escorel	J. Pessoa (Curadoria Inf. Juv. - 1º Promotor)	X			RA (20/05/08)
Aluísio Cavalcanti Bezerra	J. Pessoa (Curadoria Inf. Juv. - 3º Promotor)				RA (20/05/08)
	Cabedelo (1º Promotor)	X			RA (13/05/08)
Amadeus Lopes Ferreira	J. Pessoa (Prom Esp. Faz. Pub - 6º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Prom Esp. Família - 5º Promotor)			X	RR
Ana Cândida Espínola	Bayeux (Curadorias)		X		RR
Ana Caroline Almeida Moreira	J. Pessoa (Curadoria Patrimônio Público)		X		CCIAIF
Ana Guarabira de Lima Cabral	Patos (5º Promotor)	X			RR
	Patos (4º Promotor)			X	RR
Ana Lúcia Torres de Oliveira	J. Pessoa (Promotoria Cível - 8º Promotor)	X			RR
	Ingá			X	RR
Ana Maria França C. de Oliveira	Mamanguape (2º Promotor)	X			RA (14/05/08)
	Jacarau			X	RA (14/05/08)
Ana Maria Pordeus G. Braga	Araruna	X			RA (15/05/08)
	Cacimba de Dentro			X	RA (15/05/08)
Ana Raquel de Brito Lira Beltrão	Santa Rita (5º Promotor)	X			D
	J. Pessoa (Curadoria da Saúde)				D
Andréa Bezerra Pequeno Alustau	Piancó (2º Promotor)	X			RA (13/05/08)
	Santana dos Garotes			X	RA (13/05/08)
Anne Emanuelle M.C. Y Pla Trevas	C. Grande (Cura. do Patrimônio Público)		X		Licença Médica (02/04 a 01/05/08)
Anita Bethânia Cavalcanti Melo	Guarabira (3º Promotor)	X			RA (16/05/08)
Antonio Carlos Ramalho Leite	J. Pessoa (Distrital de Mangabeira - 1º Promotor)	X			Lic. Trt. Saude 07/03/08 a 04/06/08
Antonio Barroso Pontes Neto	J. Pessoa (Promotoria Cível - 2º Promotor)		X		RR
Antonio Hortêncio Rocha Neto	Bayeux (1º Promotor)	X			RR
Aristóteles de Santana Ferreira	J. Pessoa (Prom. Esp. Família - 3º Promotor)	X			Assessor Técnico
Arlindo Almeida da Silva	C. Grande (2º Tribunal do Júri)	X			RR
	Cabaceiras			X	RR
Arlan Costa Barbosa	J. Pessoa (Distrital de Cruz das Armas)	X			Promotor Corregedor
Artemise Leal Silva	Cajazeiras (Juizado Especial Criminal)	X			RR
	Cajazeiras (2º Promotor)			X	RR
Berlino Estrela de Oliveira	C. Grande (Juizado Especial Criminal)	X			RR
	Alagoa Nova			X	RR
Bertrand de Araújo Asfora	C. Grande (Promotoria Cível - 6º Promotor)	X			RA (13/05/08)
	Cuité			X	RA (13/05/08)
Carla Simone Gurgel da Silva	C. Grande (Promotoria Criminal - 4º Promotor)	X			Férias
Carlos Romero Lauria Paulo Neto	J. Pessoa (Promotoria Criminal - 6º Promotor)	X			RR
Carmem Eleonora da Silva Perazzo	Conceição		X		RR
Caroline Freire de Moraes	Malta		X		RR
	Patos (Curadoria)			X	RR
Cassiana Mendes de Sá	Uirauna		X		RR
	Sousa (Curadoria)			X	RR
Carolina Lucas	João Pessoa (Prom. Criminjal - 4º Promotor)	X			RR
Catarina Campos B. Gaudêncio	C. Grande (Promotoria Cível - 7º Promotor)	X			RR
Clark de Sousa Benjamin	C. Grande (Promotoria Criminal - 7º Promotor)	X			RR
	C. Grande (Promotoria Cível - 5º Promotor)			X	RR
Cláudia Cabral Cavalcante	Ingá (1º Promotor)	X			RA (16/05/08)
	Cláudia de Souza Cavalcanti Bezerra		X		RR
Cláudio Antônio Cavalcanti	Catolé do Rocha (Juizado Especial Criminal)			X	RR
	Cláudio Antônio Cavalcanti	X			Secretário Geral MP Promotor
Clístenes Bezerra de Holanda	Esperança (Curadoria)	X			RA (15/05/08)
	Esperança (1º Promotor)			X	RA (15/05/08)
Cristiana F.M Cabral Vasconcelos	Remigio			X	D
	J. Pessoa (Prom. Esp. Família - 2º Promotor)	X			D (01 a 22/04/08)

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@uniao.pb.gov.br

Darcy Leite Ciraulo	C. Grande (Prom. Esp. Faz. Pub-2º Promotor)	X			Comissão de Acompanhamento
	Cabedelo (2º Promotor)		X		D
Danielle Lucena da Costa	Bananeiras		X		Licença Gestante 01/02/08 a 30/05/08
Dinalba Araruna Gonçalves	J. Pessoa (Promotoria Criminal – 5º Promotor)	X			Férias
Demétrius Castor de A. Cruz	J. Pessoa (Curadoria do Consumidor)		X		RR
Dmitri Nóbrega Amorim	C. Grande (1º Tribunal do Júri)	X			RR
	São João do Cariri		X		RR
Dóris Ayala Anacleto Duarte	J. Pessoa (Distrital do Geisel)		X		D
	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub.- 4º Promotor)				D (01 a 18/04/08)
Dulcerita Soares A. de Carvalho	J. Pessoa (Juizado Especial Criminal)		X		RR
	J. Pessoa (Promotoria Criminal-5º Promotor)			X	RR
Edivane Saraiva de Souza	Caicara	X			RA (29/05/08)
	Marí			X	RA (29/05/08)
Edjair Luna da Silva	Pedras de Fogo	X			RA (14/05/08)
	Itabaiana (1º Promotor)			X	RA (14/05/08)
Edmilson de Campos Leite Filho	J.Pessoa(Prom. Esp. Faz. Pub – 3º Sapé (2º Promotor)		X		RR
	Monteiro (1º Promotor)	X			RR
Eduardo Barros Mayer	Monteiro (Juizado Especial Criminal)			X	RR
	Pombal (2º Promotor)	X			RR
Elaine Cristina Pereira Alencar	Santa Rita (Juizado Especial Criminal)	X			RR
Eny Nóbrega de Moura Filho	Bayeux (3º Promotor)	X			RR
Ernani Lucena Filho	São Bento		X		RA (13/05/08)
Fábia Cristina Dantas Pereira	Catolé do Rocha (Juizado Especial Criminal)				D
Fabiana Maria Lobo da Silva	Sapé (2º Promotor)	X			Diretor CEFAP
	Sapé (Curad. Inf. Juv.e Patrimônio Público)		X		RA (15/05/08)
Fernando Antônio F. de Andrade	C. Grande (Promotoria Cível – 4º Promotor)	X			RA (20/05/08)
	C. Grande (Curadoria Inf. Juv. –2º Promotor)		X		RA (20/05/08)
	Pocinhos		X		RA (20/05/08)
Fernando Cordeiro Sátiro Júnior	Itaporanga (1º Promotor)	X			RR
	Itaporanga (2º Promotor)				RR
	Itaporanga (Curadorias)		X		RR
Flávio Wanderley N. C. Vasconcelos	J. Pessoa (Auditoria Militar)	X			RA (14/05/08)
Francisco Antônio Sarmento Vieira	J. Pessoa (1º Tribunal Júri)	X			RR
Francisco Bergson Gomes F. Barros	Picuí	X			RR
Francisco Glauberto Bezerra	C. Grande (Curadoria Patrimônio Público)		X		Promotor Corregedor
Francisco Lianza Neto	Alhandra	X			RR
	Caaporá			X	RR
Francisco de Paula Ferreira Lavor	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub-3º Promotor)	X			Assessor Técnico
Francisco Seráfico F. N. Filho	C. Grande (Prom. Esp. Família-2º Promotor)	X			RR
	C. Grande (Jecrim)		X		RR
Frederico Martinho da N. Coutinho	Santa Rita (2º Promotor)	X			RR
Gardênia Cirne de Almeida Galdino	Patos (3º Promotor)	X		X	RR
	Teixeira			X	RR
Gláucia Maria de C. Xavier	J.Pessoa (Distrital de Mangabeira -2º Promotor)		X		RR
Gláucia da Silva Campos Porpino	J. Pessoa (Prom. Esp. Família – 3º Promotor)		X		RA (16/05/08)
Guilherme Barros Soares	J.Pessoa (Distrital de Mangabeira -3º Promotor)	X			D
	J.Pessoa (Distrital de Mangabeira -1º Promotor)				D (01 a 23/04/08)
Guilherme Costa Câmara	C. Grande (Promotoria Cível – 8º Promotor)	X			L. Estudo 01/10/07 à 01/10/09
Gustavo Rodrigues Amorim	C. Grande(Prom. Esp.Faz.Pub-3º Promotor)	X			RA (20/05/08)
	C. Grande (Curadorias das Fundações)				RA (20/05/08)
Hamilton de Souza Neves Filho	C. Grande (Promotoria Cível – 5º Promotor)	X			Coordenador 1º CAOP
Henrique Cândido R. de Moraes	Solânea	X			D
	Arara			X	D
Herbert Douglas Targino	C. Grande (Curad. Inf. Juv. - 1º Promotor)	X			RR
Herbert Vitória S. de Carvalho	Esperança (2º Promotor)	X			RR
	C. Grande (Prom. Criminal -4º Promotor)		X		RR
Hermógenes Brás dos Santos	Princesa Isabel (2º Promotor)	X			RA (28/05/08)
	Princesa Isabel (1º Promotor)		X		RA (28/05/08)
	Água Branca				RA (28/05/08)
Isamark Leite Fontes	J. Pessoa (Promotoria Cível – 1º Promotor)	X			RR
	Bayeux (Juizado Especial Criminal)		X		RR
Ismânia do N. R. Pessoa Nóbrega	Prata			X	RA (14/05/08)
	Monteiro (2º Promotor)		X		RA (14/05/08)
	J. Pessoa (Promotoria Cível –10º Promotor)		X		RA (14/05/08)
Ismael Vidal Lacerda	São João do Rio do Peixe		X		RR
	Cajazeiras (1º Promotor)		X		RR
Ivete Leônia Soares O. Arruda	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub- 1º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Distrital de Cruz das Armas)		X		RA (21/05/08)
Jacilene Nicolau Faustino Gomes	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub. 2º Promotor)	X			D
Jeaziel Carneiro dos Santos	Cruz do Espírito Santo	X			RR
	J. Pessoa (Juizado Especial Criminal)				RR

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auruniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00

Semestral R\$ 200,00

Número Atrasado R\$ 3,00

PORTARIA Nº 948/2008 - João Pessoa, 01 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO SANTOS, 4ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 5ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 02/07/08 a 31/07/08, em virtude do afastamento do Doutor Lúcio Mendes Cavalcanti para gozo de férias individuais.
CUMPRA-SE - PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 949/2008 - João Pessoa, 01 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora TATJANA MARIA DO NASCIMENTO LEMOS, 7ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 6ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 02/07/08 a 31/07/08, em virtude do afastamento do titular para gozo de férias individuais.
CUMPRA-SE - PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

Joaci Juvino da Costa Silva	C. Grande (Prom. Criminal – 3º Promotor)	X			RR
João Anísio Chaves Neto	Belém	X			D
João Arlindo Correa Neto	J. Pessoa (Curad. Inf. Juv.-3º Promotor)	X			Presidente da APMP
João Benjamim Delgado Neto	Taperoá		X		RR
	Patos (2ª Promotor)			X	RR
João Geraldo Carneiro Barbosa	J. Pessoa (Promotoria Cível – 12º Promotor)	X			Assessor Técnico Cível
João Manoel de Carvalho C. Filho	C. Grande (Promotoria Criminal -6º Promotor)	X			RR
	C. Grande (Promotoria Cível – 2ª Cível)				RR
Jonas Abrantes Gadelha	Bayeux (Curadoria)	X			Assessor Técnico Criminal
Joseane dos Santos Amaral	Itaporanga (2º Promotor)	X			RR
José Bezerra Diniz	São João do Cariri	X			Férias (02/03 a 30/04/08)
José Farias de Souza Filho	J. Pessoa (Curadoria Meio Ambiente)	X			RA (13/05/08)
José Eulámpio Duarte	C. Grande (Curadoria Meio Ambiente)	X			RR
José Guilherme Soares Lemos	J.Pessoa (Promotoria Criminal – 1º Promotor)	X			D (11 A 30/04/08)
José Leonardo Clementino Pinto	Pombal (1º Promotor)	X			RR
	Paulista			X	RR
	Pombal (2º Promotor)			X	RR
José Raldeck de Oliveira	Rio Tinto	X			RA (13/05/08)
	Mamanguape (Juizado Especial Criminal)			X	RA (13/05/08)
Jovana Maria Pordeus e Silva	Guarabira (2º Promotor)	X			D
	Serraria			X	D
Judith Maria de Almeida Lemos	Patos (4º Promotor)	X			RA (14/05/08)
Júlia Cristina do A. Nóbrega	C. Grande(Prom. Esp. Faz. Pub.-1º Promotor)	X			D
	C. Grande(Prom. Esp. Faz. Pub-2º Promotor)			X	D
	C. Grande(Prom. Esp. Faz. Fam-1º Promotor)				D (22 a 30/04/08)
Juliana Couto Ramos	Sousa (Juizado Esp. Criminal – 1º Promotor)	X			RR
	Cajazeiras (1º Promotor)			X	RR
Juliana Lima Salmite	Catolé do Rocha (1º Promotor)	X			RR
	Catolé do Rocha (2º Promotor)			X	RR
Laércio Joaquim de Macedo	J. Pessoa (Promotoria Cível -13º Promotor)	X			RR
Leonardo Cunha Lima de Oliveira	São José de Piranhas		X		RR
	Cajazeiras (Curadoria)			X	RR
Leonardo Pereira de Assis	Santa Rita (1º Promotor)	X			D
Liana Espinola P. de Carvalho	C. Grande (Prom. Esp. Família -1º Promotor)		X		D (01 a 22/04/08)
	C. Grande(Prom. Cível –2º Promotor)			X	D (01 a 22/04/08)
Lincoln da Costa Eloy	J. Pessoa(Prom. Esp. Faz. Pub - 4º Promotor)	X			RR
Lúcia Pereira Marsicano	C. Grande (Promotoria Cível -1º Promotor)	X			RR
	C. Grande(Prom. Esp. Família – 3º Promotor)			X	RR
	C. Grande (3ª Turma Recursal)				RR
	C. Grande (17ª Zona Eleitoral)				RR
	C. Grande (Promotoria Cível -8º Promotor)				RR
	C. Grande (Prom. Criminal -4º Promotor)				RR
	C. Grande (Prom. Esp. Fam. -4º Promotor)				RR
Luciano de Almeida Maracajá	C. Grande (Promotoria Criminal – 5º Promotor)	X			Assessor Técnico Cível
Luciara Lima Simeão Moura	Soledade	X			RR
	Taperoá			X	RR
Lúcio Mendes Cavalcante	J. Pessoa (Promotoria Cível – 5º Promotor)		X		RR
Luis Nicomedes de F. Neto	C. Grande (Curadoria Direitos do Cidadão)	X			RR
	C. Grande (Curadoria Patrimônio Público)			X	RR
Luis William Aires Urquiza	J. Pessoa (Promotoria Cível – 6º Promotor)	X			RR
Manoel Cacimiro Neto	J. Pessoa (Promotoria Cível – 16º Promotor)	X			RR
Manoel Henrique Serejo da Silva	Santa Rita (Curadoria)	X			RR
	Lucena			X	RR
	Alagoinha			X	RR
Manoel Pereira de Alencar	Sousa (1º Promotor)	X			RA (19/05/08)
	Sousa (Juizado Esp. Criminal. – 2º Promotor)			X	RA (19/05/08)
	São João do Rio do Peixe (1º Promotor)				RA (19/05/08)
	São João do Rio do Peixe (2º Promotor)				RA (19/05/08)
Márcia Betânia Casado e Silva	Guarabira (4º Promotor)	X			RR
	Pilões			X	RR
	Guarabira (Curadorias)			X	RR
Márcio Gondim do Nascimento	Sapé (2º Promotor)		X		RA (15/05/08)
	João Pessoa (Curadorias das Fundações)			X	D
Márcio Teixeira de Albuquerque	Queimadas	X			RR
	C. Grande (Curadoria do Consumidor)			X	RR
Marcus Antonius da Silva Leite	C. Grande (5ª Promotoria Criminal)		X		RA (14/05/08)
Maria das Graças de A. Santos	J. Pessoa (Promotoria Cível – 4º Promotor)	X			RR
Maria de Lourdes N. P. Bezerra	J. Pessoa (Distrital Cruz das Armas)		X		RR
Maria do Socorro Lemos Mayer	Sumé			X	RA (30/05/08)
	J.Pessoa(Prom. Esp. Faz. Pub. –7º Promotor)	X			D
Maria do Socorro Silva Lacerda	J. Pessoa (Promotoria Cível – 9º Promotor)	X			D
Maria Edlúgia Chaves Leite	Bayeux (Juizado Especial Criminal)	X			Promotora Convocada
Maria Ferreira Lopes Roseno	J. Pessoa (Prom. Criminal – 3º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (1º Zona Eleitoral)			X	RR
Maria Regina Cavalcanti Silveira	J. Pessoa (Curad. Inf. Juv -4º Promotor)	X			RR
Maria Salete de A. Melo Porto	J. Pessoa (Promotoria Cível – 2º Promotor)	X			Promotora Convocada
Maricelly Fernandes Vieira	Sousa (2º Promotor)	X			RR
	Bonito de Santa Fé			X	RR
Marilene de Lima C. de Carvalho	J. Pessoa (Prom. Esp. Família – 4º Promotor)	X			Promotora Convocada
Marinho Mendes Machado	Guarabira (1º Promotor)	X			D
	Araçagi			X	D
Miriam Pereira Vasconcelos	Itabaiana (2º Promotor)		X		D
Nara Elizabeth Torre de S. Lemos	J. Pessoa (Promotoria Cível – 12º Promotor)		X		RR
Newton Carneiro Vilhena	Patos (1º Promotor)		X		D
	Patos (2º Promotor)			X	D (01 a 25/04/08)
	Patos (1º JECRIM)				D (25 a 30/04/08)
Newton da Silva Chagas	Areia	X			RR
	Barra de Santa Rosa			X	RR
Nilo de Siqueira Costa Filho	J.Pessoa (Promotoria Criminal – 7º Promotor)	X			RA (21/05/08)
Noel Crisóstomo de Oliveira	C. Grande (Promotoria Criminal – 2º Promotor)	X			D
Norma Maia Peixoto	J. Pessoa (Prom. Esp. Família – 4º Promotor)		X		RA (16/05/08)
Octávio Celso Gondim P. Neto	C. Grande(Prom. Esp. Família – 4º Promotor)	X			D
	C. Grande (Curadoria Patrimônio Público)			X	RA (16/05/08)
Onéssimo César G. da S. Cruz	Bananeiras	X			RR
	Guarabira (3º Promotor)				RR
Oswaldo Lopes Barbosa	C. Grande (Promotoria Criminal – 1º Promotor)	X			RA (16/05/08)
	Serra Branca			X	RA (16/05/08)
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub. – 5º Promotor)	X			RA (29/05/08)
Otacílio Marcus M. Cordeiro	J. Pessoa (Mangabeira – 1º Promotor)		X		RA (21/05/08)
Otoni Lima de Oliveira	Mamanguape (1º Promotor)	X			D
Paula da Silva Camillo Amorim	Teixeira		X		Férias 01 a 30/04/08
Patrícia Maria de Sousa I. Costa	Santa Rita (4º Promotor)		X		D
	Santa Rita (3º Promotor)			X	D
Pedro Alves da Nóbrega	Santa Luzia	X			RA (13

Raniere da Silva Dantas	Sousa (4ª Promotor)	X		RR
	Sousa (5ª Promotor)		X	RR
	Sousa (3ª Promotor)		X	RR
Renata Carvalho da Luz Lemos	Bayeux (2ª Promotor)	X		D
	Itabaiana (2ª Promotor)	X		Exercício na CCIAIF
Rhomeika Maria P. B. Cavalcante	J. Pessoa (Promotoria Cível – 3ª Promotor)		X	RR
Ricardo Alex Almeida Lins	C. Grande (Promotoria Cível – 8ª Promotor)		X	Férias 01 a 30/04/08
Ricardo José de Medeiros e Silva	Sapé (1ª Promotor)	X		RR
	Sapé (Juizado Especial Criminal)			RR
Rogério Rodrigues L. de Oliveira	Cabedelo (3ª Promotor)	X		RR
	Cabedelo (2ª Promotor)		X	RR
Rodrigo Marques da Nóbrega	J. Pessoa (Promotoria Cível – 14ª Promotor)	X		RA (13/05/08)
Rodrigo Silva Pires de Sá	Patos (Juizado Especial Criminal – 1ª)		X	RR
	Patos (Juizado Especial Criminal – 2ª)		X	RR
	Juazeirinho		X	RR
	Patos (2ª Promotor)		X	RR
	Patos (4ª Promotor)		X	RR
	Patos (5ª Promotor)		X	RR
Romualdo Tadeu de Araújo Dias	J. Pessoa (Curadoria do Consumidor)		X	RA (02/06/08)
	J. Pessoa (Auditoria Militar)		X	RA (02/06/08)
Ronaldo José Guerra	Cabedelo (4ª Promotor)	X		RA (20/05/08)
Rosa Cristina de Carvalho	Boqueirão			D
Rosane Maria Araújo de Oliveira	J. Pessoa (Promotoria Cível – 15ª Promotor)	X		D
Roseane Costa Pinto Lopes	J. Pessoa (Promotoria Cível – 11ª Promotor)	X		RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Família – 6ª Promotor)		X	RR
Sandra Regina Paulo N. de Melo	Sapé (Juizado Especial Criminal)	X		D (24 a 30/04/08)
Sandremary V. de Melo A Duarte	Alagoa Grande	X		RR
Severino Coelho Viana	Bayeux (4ª Promotor)	X		RR
Silvana Targino Alcoforado	J. Pessoa (Prom. Esp. Família – 6ª Promotor)	X		L.T.Saúde 18/04/08 a 14/10/08,
Sócrates da Costa Agra	C. Grande (Promotoria Cível – 3ª Promotor)	X		D
	Aroeiras		X	D
	C. Grande (Prom. Esp. Família – 5ª Promotor)		X	D
Sônia Maria de Paula Maia	J. Pessoa (Promotoria Criminal – 9ª Promotor)	X		RR
Soraya Soares da N. Escorel	J. Pessoa (Curad. Inf. Juv. – 2ª Promotor)	X		D
Suammy Braga da Gama	J. Pessoa (Promotoria Criminal – 8ª Promotor)	X		RR
Tatjana Maria Lemos Nascimento	J. Pessoa (Promotoria Cível – 7ª Promotor)	X		RR
Valberto Cosme de Lira	J. Pessoa (Curadoria Direito do Cidadão)	X		RR
Valdete Costa Silva Figueiredo	J. Pessoa (Prom. Esp. Família – 1ª Promotor)	X		RR
Valério Costa Bronzeado	Cabedelo (Juizado Especial Criminal)	X		D
Valfredo Alves Teixeira	J. Pessoa (Promotoria Cível – 5ª Promotor)	X		Assessor Técnico
	Coremas		X	D
Vanina Nóbrega de Freitas Dias	J. Pessoa (Prom. Esp. Família – 7ª Promotor)	X		RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Família – 2ª)		X	RR
	J. Pessoa (3ª Turma Recursal)		X	RR
Vasti Cléa M. da Costa Lopes	J. Pessoa (Prom Esp Faz. Pub – 8ª)	X		RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Família – 6ª Promotor)		X	D
Victor Manoel M. Granadeiro Rio	J. Pessoa (Promotoria Cível – 17ª Promotor)	X		RR
Wandilson Lopes de Lima	Santa Rita (4ª Promotor)	X		Promotor Convocado
Wildes Saraiva Gomes Filho	Cabedelo (2ª Promotor)	X		CCIAIF

T = Titular S= Substituto C= Cumulando

RR = Remessa Regular = Promotores que encaminharam o RAF no Prazo Legal.
 RA = Remessa em Atraso = Promotores que encaminharam o RAF fora do Prazo Legal
 D = Débito = Promotores que não encaminharam o RAF no Prazo Legal.

João Pessoa, 02 de junho de 2008.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

JOSÉ ROSENO NETO
Corregedor-Geral

ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA-GERAL

RESENHA TVCP Nº 04/2008

REMESSA MENSAL DO TERMO DE VISITA A CADEIA PÚBLICA – Mês: abril/2008

Promotor de Justiça	Promotoria	T	S	C	REMESSA
Abraão Falcão de Carvalho	Umbuzeiro	X			RR
Afra Jerônimo L. B. de Almeida	Piancó (1ª Promotor)		X		RR
Alessandro Lacerda Siqueira	Pirpirituba			X	RR
Alcides Leite de Amorim	Gurinhém	X			RR
Aldenor de Medeiros Batista	Pilar	X			RA (13/05/08)
Aluizio Cavalcanti Bezerra	Cabedelo (1ª Promotor)	X			Inexistente
Ana Maria França C. de Oliveira	Jacarau			X	RA (14/05/08)
Ana Maria Pordeus Gadelha Braga	Araruna	X			RA (15/05/08)
	Cacimba de Dentro			X	Inexistente
Andréa Bezerra Pequeno Alustau	Santana dos Garrotes			X	RR
Antônio Hortêncio Rocha Neto	Bayeux (1ª Promotor)	X			RR
Arlindo Almeida da Silva	Cabaceiras			X	Inexistente
Berlino Estrela de Oliveira	Alagoa Nova			X	RR
Bertrand de Araújo Asfora	Cuité			X	RA (13/05/08)
Caroline Freire de Moraes	Malta		X		RR
Carmem Eleonora da Silva Perazzo	Conceição			X	RR
Cassiana Mendes de Sá	Uiraúna		X		RR
Claudia Cabral Cavalcante	Ingá	X			RA (16/05/08)
Cláudia de Souza Cavalcanti Bezerra	Brejo do Cruz		X		RR
Clístenes Bezerra de Holanda	Esperança (1ª Promotor)			X	RA (15/05/08)
	Remígio			X	D
Dmitri Nóbrega Amorim	São João do Cariri			X	RR
Edivane Saraiva de Souza	Caiçara	X			RA (29/04/08)
	Marí			X	RA (29/04/08)
Edjagir Luna da Silva	Pedras de Fogo	X			RA (14/05/08)
	Itabaiana (1ª Promotor)				D
Eduardo Barros Mayer	Monteiro (1ª Promotor)	X			RR
Fábia Cristina Dantas Pereira	São Bento		X		RA (13/05/08)
Fernando Antônio F. Andrade	Pocinhos			X	RR
Fernando Cordeiro Satiro Junior	Itaporanga (1ª Promotor)	X			RR
Francisco Bérqson G. F. Barros	Picuí	X			RR
Francisco Lianza Neto	Alhandra	X			RR
	Caaporã			X	Inexistente
Gardênia Cirne de Almeida Galdino	Teixeira				RR
Henrique Cândido Ribeiro Moraes	Solânea	X			Desativada
	Arara			X	Inexistente
Hermógenes Braz dos Santos	Princesa Isabel (1ª)			X	RA (28/05/08)
	Água Branca			X	D

Ismael Vidal Lacerda	São João do Rio do Peixe		X		RR
	Cajazeiras (1ª Promotor)			X	RR
Ismânia do N. R. Pessoa Nóbrega	Prata			X	RR
Jeaziel Carneiro dos Santos	Cruz do Espírito Santo	X			RR
João Anísio Chaves Neto	Belém	X			D
João Benjamim Delgado Neto	Taperoá		X		RR
João Manoel de Carvalho Costa Filho	Campina Grande	X			RR
José Leonardo Clementino Pinto	Pombal (1ª Promotor)			X	RR
	Paulista			X	Inexistente
José Raldeck de Oliveira	Rio Tinto	X			RA (13/05/08)
Jovana Maria Pordeus e Silva	Serraria			X	D
Juliana de Lima Salmító	Catolé do Rocha (1ª Promotor)	X			RR
Leonardo Cunha Lima de Oliveira	São José de Piranhas		X		RR
Leonardo Pereira de Assis	Santa Rita (1ª Promotor)	X			D
Luciara Lima Simeão	Soledade	X			RR
Manoel Henrique Serejo	Lucena			X	D
	Alagoinha			X	D
Manoel Pereira de Alencar	Sousa (1ª Promotor)	X			RA (19/05/08)
Maria do Socorro Lemos Mayer	Sumé			X	D
Maricely Fernandes Vieira	Bonito de Santa Fé			X	RR
Márcia Betânia Casado e Silva Vieira	Pilões			X	RR
Márcio Teixeira de Albuquerque	Queimadas	X			RR
	Guarabira (1ª Promotor)	X			D
Marinho Mendes Machado	Araçagi			X	D
	Areia	X			RR
Newton da Silva Chagas	Barra de Santa Rosa			X	RR
	Patos (1ª Promotor)		X		D
Newton Carneiro Vilhena	Patos (1ª Promotor)		X		D
Nilo de Siqueira Costa Filho	J. Pessoa (Promotoria Criminal – 7ª Prom)	X			D
Onéssimo César G. da Silva cruz	Bananeiras	X			RR
Oswaldo Lopes Barbosa	Serra Branca			X	RA (16/05/08)
Otoni Lima de Oliveira	Mamanguape (1ª Promotor)			X	D
Pedro Alves Nóbrega	São Mamede			X	RA (13/05/08)
	Santa Luzia			X	RA (13/05/08)
Rafael Lima Linhares	Brejo do Cruz			X	RR
Ricardo José de Medeiros e Silva	Sapé (1ª Promotor)	X			RR
Rodrigo Silva Pires de Sá	Juazeirinho			X	RR
Rosa Cristina de Carvalho	Boqueirão	X			D
Sandremary V. de Melo Agra Duarte	Alagoa Grande	X			RR
Sócrates da Costa Agra	Aroeiras			X	D
Valfredo Alves Teixeira	Coremas			X	D

T = titular S= Substituto C= Cumulando

RR = Remessa Regular = Promotores que encaminharam o RAF (T.V.C.P.) no Prazo LEGAL
 RA = Remessa em Atraso = Promotores que encaminharam o RAF fora do Prazo Legal
 D = Débito = Promotores que não encaminharam o RAF (T.V.C.P.) no Prazo LEGAL.

João Pessoa, 02 de junho de 2008.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

JOSÉ ROSENO NETO
Corregedor-Geral

OAB
Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional da Paraíba

PROCESSO Nº 016/2008

REPRESENTANTE: DE OF. Nº 00035/2008 (2ª. VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB)
 REPRESENTADO: Dr. FRANCISCO FERREIRA GOUVEIA
 RELATORA: Dr. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA

EDITAL Nº 019/2008

De ordem do Sr. Conselheiro Dr. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, Relator do Processo acima mencionado, notifico o Dr. FRANCISCO FERREIRA GOUVEIA, na qualidade de Representado para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas RAZÕES FINAIS, a partir da publicação deste.

João Pessoa, 25 de Junho de 2008

Bela. VIVIAN MARGARETH DE OLIVEIRA
 Secretária Administrativa da CED/OAB-PB
 Rua Rodrigues de Aquino, 37 – Centro – João Pessoa / PB – CEP: 58013-030
 www.oabpb.org.br – Email cedoab-pb@oi.com.br

EDITAIS PARTICULARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
2ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EDIT. 0002.000032-3/2008/2/SC COM PRAZO: 20 DIAS

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 2006.82.00.007940-6 CLASSE 98
 EXEQUENTE(S): UNIÃO
 EXECUTADO(S): HUMBERTO ALVES DE SOUSA, CONSTRUTORA SIGNUS LTDA, EVERALDO DE LIMA CORDEIRO e ROBSON SOUSA DE MOURA.

CITAÇÃO DE: CONSTRUTORA SIGNUS LTDA, na pessoa de seu representante legal, EVERALDO DE LIMA CORDEIRO e ROBSON SOUSA DE MOURA, ora em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Efetuar o pagamento da dívida, no prazo de 03 (três) dias (artigo 652-A, do CPC), ou embargar a execução, independentemente de penhora, depósito, ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 736, CPC).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 204.924,58 (duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos dos honorários advocatícios no valor de R\$ 40.984,91 (quarenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

OBSERVAÇÃO: No caso de integral pagamento, no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida para R\$ 20.492,45 (vinte mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos) (parágrafo único do artigo 652-A, do CPC).

ADVERTÊNCIA: Não sendo efetuado o pagamento

nem opostos embargos à execução, presumir-se-ão aceitos pelos Executados, como verdadeiros, os fatos alegados pela Exequente (art. 803, do CPC).

PUBLICAÇÃO: O presente edital será publicado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez no Diário da Justiça e pelo menos duas vezes em jornal local e afixado na Sede deste Juízo, no local de costume (art. 232, III, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Sede Judiciária da Paraíba, 2ª Vara, Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa/PB.

Expedi este edital por ordem do MM. Juiz Federal 2ª Vara. Eu, Wamberto Rodrigues da Silva, Técnico Judiciário, o digitei e fiz imprimir. Eu, Ricardo Correia de Miranda Henriques, Diretor da Secretaria da 2ª Vara, o conferi.

João Pessoa, 02 de junho de 2008.

ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
Juiz Federal Substituto

ESTADO DA PARAÍBA – PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA
CÍVEL DE JOÃO PESSOA

Edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias

A dra. Adriana Barreto Lóssio de Souza, juíza de direito em exercício na 4ª vara cível da capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc., faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este juízo da 4ª vara cível, tramitam os autos da ação de execução (cobrança) n. 200.2006.021690-6, que tem como promovente Banco do Brasil S/A, em face de Natal Artefatos de Couro Ltda, onde mandou a MM. juíza de direito expedir o presente edital, a fim de citar Natal Artefatos de Couro Ltda, CNPJ sob n. 00.632.300/0001-93, nas pessoas dos representantes legais José Sueldos Gomes Bezerra, CPF n. 023.512.934-87 e Elizabeth Rodrigues, CPF n. 160.790.784-49, que se encontram em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, a ação supramencionada, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial, art. 285 e 319 do CPC, tudo conforme despacho de fls. 61, cujo teor é o seguinte: “cite-se a parte executada, através de edital, com prazo de 20 dias, na forma do despacho de fl. 43. João Pessoa, 19 de dezembro de 2007”. E para que não seja alegada ignorância, expediu-se o presente edital, que deverá ser publicado duas vezes em jornal de circulação local. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2007. Eu (assinatura ilegível), Sara Adriana de Macedo, técnica judiciária, o digitei e subscrevo. A) Adriana Barreto Lóssio de Souza – juíza de direito.

PODER JUDICIÁRIO – ESTADO DA PARAÍBA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE
Edital de citação

PRAZO: 30 dias. Processo: 001.2004.006500-3. Ação: depósito. O dr. Cláudio Antônio de Carvalho Xavier, MM. juiz de direito titular desta 2ª vara cível, em virtude da lei, etc. faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nesta vara e respectiva serventia judicial tramita a ação acima men-

cionada, promovida por Banco do Brasil S/A, em face de Indústria e Comércio São Luiz Ltda. Pelo presente ficam citada a parte promovida, Indústria e Comércio São Luiz Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 12.603.940/0001-54, representada por Lenivaldo Costa de Macedo, brasileiro, casado, empresário, titular do CPF 218.583.814-87, atualmente em endereço ignorado, atualmente residente em lugar desconhecido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar os bens objeto da demanda [a] um conjunto de moinho a martelos, fabricação Incafé, modelo NM, nr. 650, série D, com Motor de 15Cv, ano 1997; b) um conjunto de silo de pó, composto de um elevador de palhetas, H = 3700mm, motor de 2HP, um transportador de arraste L = 26mm, acoplado ao elevador, um silo para café moído com capacidade de 2000Kg, com mexedor, vibrador e controlador de nível, um transportador de arraste, L = 2500Kg acoplado ao elevador de palhetas, L = 2700mm, com motor de 2HP, um transportador de arraste, L = 2950mm, acoplado ao elevador, marca JOAR; e c) uma máquina de empacotar automática, de fabricação Embrapac, acoplado com esteira, fabricação 1997, tipo BPC3, nr. 8116], depositários em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, ou seja, R\$ 48.596,49 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), nos termos do art. 902, inc. I, do CPC; e/ou contestar a presente ação, podendo alegar, além da nulidade ou falsidade do título e da extinção das obrigações, as defesas previstas na lei civil (art. 902, inc. II, do CPC), salientando-se que, caso não o faça, poder-se-á ser decretada a prisão do(a) ré(u), na qualidade de depositário(a) infiel (art. 904 do CPC). Saliente-se ainda que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (CPC, artigos 285 e 319), bem como que foi requerida, pelo credor, a prisão civil do devedor, como depositário infiel, até um ano, na forma prevista no § 1º do art. 902 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. juíza expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade, aos 4 de junho de 2008. Eu, Leonardo H. Pereira, técnico judiciário, digitei-o e o subscrevi. **A) Cláudio Antônio de Carvalho Xavier – juiz de direito.**

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 143/2008
EXPEDIENTE DO DIA: 01.07.2008

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).
PROCESSO Nº 2004.82.00.10683-8 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
RÉU: JOSÉ LEANDRO DA SILVA
RÉU: LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: Dr. ERIC ALVRES MONTENEGRO – OAB/PB 10.198
RÉU: ALBERTO GOMES BATISTA
ADVOGADO: Dr. MARTINHO CUNHA – OAB/PB 11.086
RÉU: JOSÉ GOMES BATISTA
ADVOGADO: Dr. ANTÔNIO FLÁVIO TOSCANO MOURA – OAB/PB 10.281/B
DESPACHO:
Designa-se nova data e hora para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, renovando-se a intimação da testemunha Janaína Leite Ferreira no endereço constante do expediente de fl. 541.
Intimem-se.
Ciência ao Ministério Público Federal.
João Pessoa, 03/06/2008.
De ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, fica designada a audiência para o dia **07 de julho de 2008, às 16:00 horas.**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 144/2008
EXPEDIENTE DO DIA: 01.07.2008

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).
PROCESSO Nº 2005.82.00.10683-8 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
RÉU: ROBSON BERNARDO DE ARAÚJO
ADVOGADA: D^{ra}. JUNKO TANAKA – OAB/PB 2522
ADVOGADO: Dr. KOTARO TANAKA – OAB/PB 3136
ADVOGADO: Dr. AKISHEGUE TANAKA – OAB/PB 12102
DESPACHO:
Recebo a apelação de fls. 425/429.
Dê-se vista ao apelado para apresentar suas contrarrazões de apelação, no prazo de 08 (oito) dias (art. 600 do CPP).
João Pessoa, 25/06/2008.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa,
s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP: 58.803-160 Fone/Fax: (83) 3522-2673

Boletim nº 039/2008 Expediente do dia 02/07/2008

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO GLAUBER PESSOA ALVES

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 99.0102430-7 MARIA UMBELINA DE ANDRADE E OUTROS (Adv. ERIKA SIMONE GUEDES DE ANDRADE, LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, MARIA AUXILIADORA MEDEIROS E SILVA, ERIKA SIMONE GUEDES DE ANDRADE) x MARIA UMBELINA DE ANDRADE E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO (INSS/CG)) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...).6.Após, intimem-se os exequentes, nestes autos e nos demais que integraram o Bloco 19.417, para promoverem a execução em 30(trinta) dias, observando o que foi decidido nos embargos, inclusive, instruindo a execução com o título executivo e a memória discriminada dos cálculos, sob pena de arquivamento. 7.Ao promoverem a execução, deverão os exequentes apresentarem, de logo, seus respectivos CPF's, para posterior requisição de pagamento. (...)

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO ARAÚJO

240 - AÇÃO PENAL

2 - 2008.82.02.001042-1 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL x GISLANDIO LACERDA DA SILVA E OUTRO (Adv. DELANO ALENCAR LUCAS DE LACERDA). 1. Defiro o pedido de fl. 28. À Distribuição para as medidas cabíveis.(...)

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

3 - 2006.82.02.000789-9 MOZART GONÇALVES DA SILVA E OUTRO (Adv. EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA) x DIRETOR DO CAMPUS DE SOUSA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM ADVOGADO). III – Dispositivo. 6.Ex positis, JULGO EXTINTO o presente feito movido por MOZART GONÇALVES DA SILVA E OUTRO em face do DIRETOR DO CAMPUS DE SOUSA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE sem julgamento do mérito (art. 267, VIII do Código de Processo Civil).

07.Sem honorários advocatícios de sucumbência (Súmula nº. 105 do STJ).
08.Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

4 - 2008.82.02.001255-7 DANILLO RAMALHO LEITE (Adv. CLÁUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENEZES, FRANCISLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES) x VICEMÁRIO SIMÕES - MAGNÍFICO PRÓ - REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE/PB (Adv. SEM ADVOGADO). Vistos...1. Manifeste-se o impetrado sobre o pleito liminar, em 72 horas, citando-se-o desde logo para apresentar as informações.
2.Findo o prazo, com ou sem manifestação, venham conclusos os autos para apreciação da liminar.

74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

5 - 2007.82.02.003211-4 MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE OLIVEIRA ME (Adv. JORLANDO RODRIGUES PINTO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos... Tendo em vista o lapso ocorrido no registro da sentença de fls. 24-29, destes autos, determino a sua republicação correta. Segue o texto correto da sentença.
“Autos: 2007.82.02.003211-4. Embt.: MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE OLIVERIA ME. Embd.: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. Sentença Tipo A. Sentença. EMENTA: TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. NULIDADE DA CDA E EXCESSO DE EXECUÇÃO. REGULARIDADE FORMAL. PRESUNÇÃO DE LIQUIDEZ E EXIGIBILIDADE NÃO ELIDIDA. LEGALIDADE. IMPROCEDÊNCIA. 1.Embargos do devedor. 2. Não elisão da presunção de liquidez e exigibilidade da CDA, que se mostrou regular. 3.Improcedência. Vistos... I – Relatório. 1.Cuida-se de Ação de Embargos do Devedor promovida por MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE OLIVERIA ME. em desfavor da UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. 2. Em breve síntese, aduziu: a) nulidade da CDA; b) excesso de execução. Requeveu: I) seja desconstituído o título ou, ainda, seja reduzida a dívida por haver parcelamentos e parte da dívida já quitada; II) seja desconstituída a penhora; III) demais cominações de estilo. 3.Trouxe documentos. 4. O embargado impugnou (fls. 13-14) afirmando: a) idônea a CDA; b) a CDA goza de presunção de certeza e liquidez, ocorrendo a estrita legalidade na aplicação dos encargos incidentes; c) que a penhora deve subsistir devido ao fato de que há 03 (três) inscrições em aberto, que dão azo ao prosseguimento do processo de execução fiscal.; d) o valor da execução é de R\$ 6.732,30. Pediu: I) a improcedência do pedido; II) demais cominações de estilo. 5.Acostou documentos. 6.Era o que cabia detalhar. II – Fundamentação. 7.A hipótese já comporta julgamento, eis que nos autos os elementos necessários. Da certeza, liquidez e exigibilidade da CDA. 8. A certidão de dívida ativa quando regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez, tendo o efeito de prova pré-constituída (art. 204, do CTN). 9.Desta sorte, o débito tributário formalizado pelo lançamento e pela inscrição da dívida ativa da Fazenda Pública possui presunção juris tantum, podendo ser elidido por prova inequívoca a cargo do sujeito passivo. Conclui-se, assim, que a dívida ativa regularmente inscrita é líquida e certa até prova em contrário. Qualquer contestação sobre sua liquidez ou certeza terá de ser provada. O caso concreto .10.Conforme se vê dos documentos apresentados às fls. 17-19-20, as inscrições ali previstas se encontram ativas, sendo que nos outros se percebe a existência de uma inscrição com débito já quitado e outros em fase de parcelamento. Logo, no caso das inscrições que se encontram ativas, impõe-se o prosseguimento da presente execução fiscal. 11.No que toca à inscrição de fls. 16, extinta por pagamento, mesmo porque reconhecida pelo próprio exequente, há que se determinar à Secretaria que retifique a autuação quanto a ela. 12.No mais, meras alegações e argumentações genéricas não prosperam, bem como dos fatos que ensejaram o lançamento tributário, pois há uma estrita base legal expressamente declinada na respectiva certidão de dívida ativa. Assim é que os valores das exações constam na CDA, bem como os fundamentos legais para tanto. 13.A CDA contém todos os requisitos legais e identifica de forma clara e inequívoca o débito exequendo, discriminando as leis que embasam o cálculo dos consectários legais, proporcionando ao executado meios para se defender. 14.Doutro lado, esclareceu a Fazenda a bom termo que o valor da dívida é de R\$ 6.732,30, excluindo-se, para tanto, a inscrição cujo débito já fora quitado, bem como as inscrições cujo parcelamento se encontra ativo, devido à suspensão da exigibilidade do crédito tributário às hipóteses. 15. Vivenciamos tempos de reiteradas e recentes alterações sofridas pelo CPC. Especialmente no que diz respeito à não existência, via de regra, de efeitos suspensivos aos embargos à execução, este novo regramento processual deve-se aplicar aos processos de execução fiscal, mesmo porque o diploma processual civil é utilizado subsidiariamente a estes feitos, quando não dispõem de forma contrária. 16.É, pois, o caso. A jurisprudência já vem se posicionando nesse sentido, quanto à questão da não suspensão operada pelos embargos à execução fiscal. 17.Portanto, devo desconsiderar o despacho de fls. 12, no que toca à suspensão da ação principal, que passará a correr normalmente. 18.O pedido improcede, enfim. III - Dispositivo . 19.Ex positis, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos à execução promovidos pelo MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE OLIVERIA ME, em desfavor da UNIÃO - FAZENDA NACIONAL extin-

guindo o feito (art. 269, I do C.P.C.). 20. Condeno a parte embargante a arcar com os honorários de sucumbência, ora arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º., do C.P.C., dada a singeleza da causa e a dignidade da advocacia. 21.Sem custas (art. 7º da Lei n. 9.289/96). 22. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da ação principal e, após o trânsito em julgado, arquivem-se estes embargos, dando-se baixa no Sistema de Controle Processual. 23.À Secretaria para retificar a autuação deste feito no que se refere à inscrição constante à fl. 16, extinta por pagamento, excluindo-a. 24.Certifique-se na ação principal o prosseguimento daquele feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”
Total Intimação : 5
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
CLÁUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENEZES-4
DELANO ALENCAR LUCAS DE LACERDA-2
ERIKA SIMONE GUEDES DE ANDRADE-1
EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA-3
FRANCISLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES-4
GUILHERME ANTONIO GAIÃO (INSS/CG)-1
JORLANDO RODRIGUES PINTO-5
LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-1
LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-1
MARIA AUXILIADORA MEDEIROS E SILVA-1
SEM ADVOGADO-3,4
SEM PROCURADOR-5
IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria 8ªVara Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – SOUSA
8ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Nº EFL.0008.000003-0/2008
00162000800000302008
PROCESSO Nº: 2004.82.01.004945-1
PROCESSO(S) APENSO(S):
CLASSE: 4000 **AÇÃO:** EXECUÇÕES DIVERSAS
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADO: PEDRO GONÇALVES DANTAS
DEVEDOR(ES): PEDRO GONÇALVES DANTAS,
CPF 285.009.034-49
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de **03 (três) dias**, a dívida em execução no valor de **R\$ 3.855,92 (atualizada até 13/10/2004)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução, ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, ser-lhe-ão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito excutido.
SEDE DO JUIZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Francisco Vieira da Costa, 10 Bairro Rachel Gadelha, Sousa/PB, com expediente no horário das 09h às 18h, de 2ª a 6ª feira.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume. Sousa - PB, 11 de março de 2008.
IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS
Diretor de Secretaria da 8ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba
8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa,
s/n, Bairro Rachel Gadelha – Sousa.

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU AUSENTE COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Nº. ECV.0008.000003-8/2008. O DOUTOR ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO ARAÚJO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 8ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos que o presente edital virem dele notícias tiverem ou interessar possa, que perante este Juízo se processam os autos da Ação Ordinária nº. **2006.82.02.000909-4**, que a Caixa Econômica Federal - CEF move contra **GILBERTO CEZARINO FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 518.734.274-68, residente (último endereço) na Rua Sifrônio Nazaré, 13, Centro, em Sousa - PB, e como consta dos autos encontrar-se o acusado, atualmente, em lugar ignorado, determinou este Juízo, a expedição do presente edital através do qual fica CITADO o acusado acima referido, para comparecer a este Juízo, localizado na Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Bairro Rachel Gadelha, Sousa – PB (vizinho ao Fórum Estadual), a fim **CONTESTAR** a ação no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde lgo ciente de que, não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do art. 285 do CPC. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que vai publicado na Imprensa Oficial e afixado na Sede deste Juízo no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, aos 01 de julho de 2008. Eu, *Jean Carlos Braga da Mota*, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, Bel. *Irapuam Praxedes dos Santos*, Diretor de Secretaria da 8ª Vara da Paraíba, o conferi e subscrevo.
ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 8ª Vara da Paraíba

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@uniaio.pb.gov.br 3218.6518

